

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Resolução do Conselho do Governo n.º 170/2014 de 17 de Novembro de 2014**

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do projeto educativo do Colégio do Castanheiro, para o qual a Região Autónoma dos Açores contribuiu com a cedência, a título definitivo e gratuito, de dois prédios urbanos sobre os quais foi parcialmente edificada a unidade de ensino promovida pela TETRAPI – Centro de Atividades Educacionais, S.A..

Considerando que o disposto na presente resolução se afigura decisivo para a reestruturação do financiamento daquele projeto.

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- A Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2013, de 27 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“1- Autorizar o cancelamento dos ónus previstos na Resolução do Conselho do Governo n.º 131/2009, de 22 de julho, sobre os prédios cedidos pela mesma, constantes da inscrição de 25/02/2010 AP.5402, de cada uma das descrições 1920/20020218 e 2318/20080228.

2- Tendo em vista a manutenção do investimento na área educacional, como contrapartida pelo cancelamento dos ónus reais são sujeitos a autorização da Região os atos de transmissão entre vivos e a afetação do imóvel a fins diferentes do previsto, que ficam constituindo condições da cedência em substituição daqueles ónus.

3- Ainda como contrapartida do levantamento da cláusula de reversão determinada nos números anteriores e com os fundamentos acima enunciados, a cessionária pagará à Região Autónoma dos Açores, a título de indemnização, a importância de 4.099.880,00€, correspondente ao valor patrimonial daqueles terrenos e mencionado no auto de cessão, lavrado a 20 de outubro de 2009 em execução da referida Resolução, em caso de incumprimento do disposto no n.º 2.

4 - O disposto nos números anteriores será objeto de aditamento ao auto de cessão celebrado em 20 de outubro de 2009.”

2- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 7 de novembro de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.